

339-



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2023

PROPOSTA

Nº 176/2023/DURB/DIGU

Realizada em 07/06/2023

DELIBERAÇÃO Nº 75/2023

Assunto: Processo N.º 410/20
IMOBILIARIOS LDA

Titular do Processo: SET HORIZONTE – INVESTIMENTOS

Requerimento N.º: 3432/23

Requerente: SET HORIZONTE - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LDA

Local: PRACETA DE SAO FRANCISCO LOTE 25

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: ANA SOFIA DA SILVEIRA PINTO BEIRAO

Data: 2023/05/12

PROPOSTA DE: Concessão da licença de demolição e emissão do respetivo alvará de demolição.

Respeita a presente pretensão a pedido de **licença para obras de demolição não previstas em licença de obras de reconstrução**, ao abrigo do disposto no n.º 2 alínea f) do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), na redação em vigor.

A pretensão respeita ao prédio urbano, inscrito sob o artigo 6288 da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 1481,61 m2, sito na Praceta de S. Francisco, lote n.º 25, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 2/1997

Pretende a requerente, a demolição total de uma estrutura constituída por fundações, paredes de contenção periférica, pilares e laje de betão armado com área de cerca de 1.481,61 m2.

Foi apresentado o plano de demolição, o qual está em condições de ser aceite.

Foram apresentados os elementos destinados à emissão do alvará de demolição, os quais estão em condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a:

Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de demolição e a emissão do respetivo alvará de demolição**, condicionada à apresentação de:

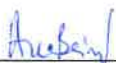
- o Requerimento a solicitar a emissão do alvará de demolição;

Até à emissão do alvará de licença de demolição, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

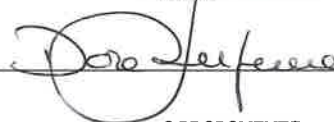
Taxa de demolição = 1.481,61,00 m² x 5,20 €/m² = **7.704,37€**

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

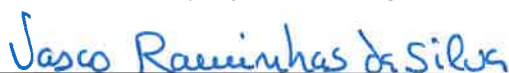
O TÉCNICO



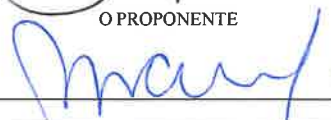
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

